

Parecer do Dirigente de Controle Interno

Presidência da República – Secretaria de Governo – Secretaria de Controle Interno

Parecer nº:	8/2016
Relatório nº:	201601870
Unidade Auditada:	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas – Sebrae/AL
Ministério Supervisor:	Secretaria de Governo da Presidência da República - Segov/PR
Município:	Maceió/AL
Exercício:	2015
Autoridade Supervisora:	Geddel Vieira Lima

Tendo em vista os aspectos observados no processo de prestação de contas anual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas- Sebrae/AL, relativo ao exercício de 2015, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Inicialmente, é necessário destacar que o escopo dos exames restringiu-se ao que foi definido conjuntamente entre a Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo do Tribunal de Contas da União, a Secretaria de Controle Interno da Secretaria de Governo da Presidência da República – Ciset/Segov-PR e a então Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pela realização dos trabalhos de campo.

3. No que diz respeito à gestão da Unidade, ressaltou-se no Relatório de Auditoria Anual de Contas: (1) a terceirização de serviços prestados por meio do Sebraetec, em desacordo com Manual Nacional do Programa; (2) a realização de 22 contratos no Sebraetec em valores superiores ao permitido, no montante de R\$ 643.170,00; (3) a extração do limite de acesso aos serviços do Sebraetec, previsto no art. 9º do Regulamento Nacional do Programa, pelas empresas demandantes; (4) a existência de profissionais contratados que não possuem vínculo empregatício com as empresas credenciadas no Sistema de Gestão de Credenciados - SGC e Sebraetec; e, (5) a ocorrência de isenção de pagamento da contrapartida do cliente Sebraetec sem previsão normativa.

4. Quanto aos demais controles internos administrativos, verificou-se que são suficientes para avaliar as áreas de gestão, diante dos testes aplicados. Entretanto, existem fragilidades detectadas nas áreas de licitações e contratos. As vulnerabilidades apontadas poderão ser mitigadas pela(o):

- (i) previsão nos normativos do Programa Sebraetec de orientação no sentido de que os contratos sejam realizados individualmente por cliente atendido;
- (ii) criação de procedimentos padronizados para evitar a ocorrência de confusão de objetos entre contratos do SGC e Sebraetec;

1602371



SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – PALÁCIO DO PLANALTO – ANEXO III-B, SALA 212 – BRASÍLIA-DF – CEP: 70.150-900
TEL.: (61) 3411-2681, 3411-2682 – FAX: (61) 3321-0755 – E-MAIL: cisetpr@presidencia.gov.br

- (iii) adição de dispositivo aos normativos dos Programas SGC e Sebraetec quanto à exigência de que a empresa contratada elabore um relatório de execução dos serviços prestados de forma mais detalhada, principalmente para identificar que a atividade desenvolvida, de fato, se enquadra no Programa SGC ou no Sebraetec;
- (iv) criação de um sistema de controle informatizado que permita o bloqueio da contratação de empresas que extrapolem o limite de acesso aos serviços do Sebraetec, conforme previsto no art. 9º do Regulamento Nacional do Programa;
- (v) adição de dispositivo aos regulamentos do Programa Sebraetec quanto à exigência de que, via de regra, os contratos do Programa que tenham por objetivo um serviço cuja execução deva se prolongar por um longo período de tempo no exercício em questão sejam celebrados em um só instrumento, a fim de evitar o fracionamento desses contratos ao longo do ano;
- (vi) adição aos normativos dos Programas SGC e Sebraetec de preceito quanto à exigência de que a confirmação dos vínculos jurídicos entre os profissionais e as empresas credenciadas seja feita, pelo menos, uma vez ao ano, no início do exercício;
- (vii) elaboração de procedimentos padronizados com vistas à aplicação e registro das avaliações dos clientes atendidos pelos Programas SGC e Sebraetec, como forma de mensurar a satisfação, aplicabilidade e efetividades dos atendimentos;
- (viii) adição aos normativos do Programa Sebraetec de critério sobre a proibição de utilização do Programa para testar uma nova metodologia de serviço a ser prestado, a fim de que os limites de subsídio estabelecidos no Regulamento Nacional sejam observados;
- (ix) redefinição do procedimento de cobrança das contrapartidas, a fim de que tal procedimento seja realizado, separadamente, a partir de cada contrato celebrado, individualizado por cliente atendido pelo Programa Sebraetec; e,
- (x) implementação de dispositivo aos normativos do Programa Sebraetec quanto à exigência de que o prestador de serviço terceirizado apresente relatório de atividades do serviço executado, bem como que seja submetido às devidas avaliações;

5. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN TCU nº 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da Ciset/Segov-PR estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília, 28 de setembro de 2016.

EDSON LEONARDO DALESIO SÁ TELES
Secretário de Controle Interno

1602371



SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - PALÁCIO DO PLANALTO - ANEXO III-B, SALA 212 - BRASÍLIA-DF - CEP: 70.150-900
TEL.: (61) 3411-2681, 3411-2682 - FAX: (61) 3321-0755 - E-MAIL: cisetpr@presidencia.gov.br